

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07050005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

O Município de Igreja Nova, com sede administrativa localizada na Praça professor Agnelo Moreira – Centro – CEP 57.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Verônica Dantas Lima e Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 445.049.264.15, portadora da carteira de identidade RG nº 2.158.31 SSP/AL, residente e domiciliada na fazenda Bela Vista s/n, Zona rural, Igreja Nova/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 84/2024**, processo administrativo acima mencionado, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor Beneficiário:	UNIÃO MED LTDA
CNPJ:	47.259.102.0001-90
Endereço:	Av. A Nº 4165 SALA 620 BL. T05/ PAIVA- CABO DE SANTO AGOSTINHO- PE.
Telefones:	(81) 986635344
Representante Legal:	EDILMA RICARDO DA SILVA
Identidade e CPF:	RG: 2573529 SSP/PE e CPF: 374.598.054-91
E-mail:	uniaomed@gmail.com

2. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de medicamentos e correlatos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de igreja nova/al especificado(s) no(s) termo de referência, do edital de pregão eletrônico nº 09/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
10	Atenolol 50 mg comprimido.	Comprimido	100.00	E M S	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
11	Azitromicina 40 mg/ mL suspensão oral - Frasco de 15mL	Frasco	2.000	PHARLAB	R\$ 6,90	R\$ 13.800,00
12	Azitromicina 500 mg comprimido	Comprimido	50.000	PHARLAB	R\$ 0,85	R\$ 42.500,00

14	Cefalexina 50 mg/mL suspensão oral - Frasco de 60mL	Frasco	1.000	TEUTO	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
15	Cefalexina 500 mg capsula	Capsula	60.000	ABL	R\$ 0,60	R\$ 36.000,00
16	Ciprofloxacino 500 mg comprimido	Comprimido	60.000	PRATI	R\$ 0,26	R\$ 15.600,00
20	Dipirona sódica 500mg Comprimido	Comprimido	100.000	PRATI	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
21	Dipirona sódica 500mg/ mL Solução Oral/Gotas - Frasco com 10mL	Frasco	3.000	NATULAB	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
22	Enalapril 20 mg comprimido	Comprimido	100.000	HIPOLABOR	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
24	Enalapril 5 mg comprimido	Comprimido	60.000	HIPOLABOR	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
25	Fluconazol 150 mg cápsula	Capsula	15.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,54	R\$ 8.100,00
26	Furosemida 40 mg comprimido	Comprimido	100.000	PRATI	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
27	Glibenclamida 5 mg comprimido	Comprimido	200.000	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 6.000,00
29	Ibuprofeno 50 mg/mL suspensão oral - Frasco com 30mL	Frasco	3.000	NATULAB	R\$ 2,60	R\$ 7.800,00
30	Ibuprofeno 600 mg comprimido	Comprimido	100.000	VITAMEDIC	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00
39	Paracetamol 200 mg/mL solução oral - Frasco de 10mL	Frasco	3.000	FARMACE	R\$ 1,19	R\$ 3.570,00
42	Prednisona 5 mg comprimido	Comprimido	15.000	HIPOLABOR	R\$ 0,06	R\$ 900,00
43	Propranolol (cloridrato) 40 mg comprimido	Comprimido	100.000	HIPOLABOR	R\$ 0,03	R\$ 3.000,00
45	Sulfato ferroso 40 mg comprimido	Comprimido	60.000	LAPON	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
46	Guaco (Mikania glomerata) 3,5mg/mL - xarope	Frasco	4.000	NATULAB	R\$ 2,10	R\$ 8.400,00
47	Acido ascórbico 100mg/mL - Solução	Ampola	10.000	FARMACE	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00

Ans

2

8

	Injetável - Ampola de 5mL					
49	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI - Pó para Suspensão Injetável - Frasco Ampola	Frasco-Ampola	2.000	TEUTO	R\$ 5,11	R\$ 10.220,00
50	Bromoprida 5mg/ml - Solução Injetável Ampola	Ampola	3.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
51	Ceftriaxona sódica 1g - Pó p/ Solução Injetável - Frasco-Ampola	Frasco	2.000	ABL	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
52	Cetoprofeno 100mg/mL (Uso Intra Muscular) - Solução Injetável	Ampola	3.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,45	R\$ 4.350,00
53	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável - Frasco ampola ou bolsa de 500 mL	Frasco	15.000	FARMACE	R\$ 5,80	R\$ 87.000,00
59	Enoxaparina sódica 40 mg solução injetável 0,4 ml	Ampola	500	MYLAN	R\$ 15,16	R\$ 7.580,00
67	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg - Pó para Solução Injetável - Frasco-ampola de 2mL	Frasco	1.000	TEUTO	R\$ 3,28	R\$ 3.280,00
69	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	Frasco	2.000	HALEX ISTAR	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
70	Metoclopramida (cloridrato) 5 mg/mL - Sol Injetável - Ampola 2mL	Ampola	2.000	FARMACE	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
71	Omeprazol 40mg/mL - Pó para Solução Injetável - Frasco-Ampola de 10mL	Frasco-ampola	2.000	BLAU	R\$ 8,80	R\$ 17.600,00
73	Ringer c/ lactato 500mL Solução esteril, injetável - Frasco ou Bolsa Sistema Fechado	Frasco ou bolsa	6.000	HALEX ISTAR	R\$ 7,00	R\$ 42.000,00
75	Álcool etílico 70% solução 1 Litro	Frasco	5.000	NATHYFLORA	R\$ 5,80	R\$ 29.000,00
76	Algodão, hidrófilo, em mantas, não estéril 500 g	Rolo	1.500	NATHY	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
78	Bolsa coletora estéril de urina 2000ml	Unidade	500	MEDSONDA	R\$ 1,90	R\$ 950,00

QWS

J

Q

79	Coletor material pérfuro-cortante, papelão, 13 L, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável	Unidade	1.000	DESCARPACK	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
80	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 13 fios/cm2, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 cm, 7,50 cm, 5 dobras, descartável - Pacote com 500 unidades	Pacote	2.000	ANAPOLIS	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
81	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 13 fios/cm2, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 cm, 7,50 cm, 5 dobras, estéril, descartável. Pacote com 10 unidades.	Pacote	150.000	ANAPOLIS	R\$ 0,50	R\$ 75.000,00
82	Equipo para macrogotas com injetor lateral, com 02 vias com câmara de gotejamento flexível e transparente (relação 20gotas/ml), ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frasco/ampolas/bolsas,	Unidade	12.000	DESCARPACK	R\$ 0,90	R\$ 10.800,00
84	Lençol hospitalar Descartável, confeccionado em 100% celulose reciclada com fibras naturais, textura tipo "Crepe", flexível e resistente, 70 cm de largura X 50 m de comprimento. Apresentação: Embalagem contendo 01 Rolo.	Unidade	4.000	PLUMAX	R\$ 7,40	R\$ 29.600,00
88	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme,	Caixa	1.000	MEDIX	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

	grande, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração. Caixa com 100 unidades.					
89	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, médio, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração. Caixa com 100 unidades.	Caixa	3.000	MEDIX	R\$ 21,00	R\$ 63.000,00
90	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, pequeno, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração.	Caixa	3.000	MEDIX	R\$ 21,00	R\$ 63.000,00

O valor total desta ata é de **R\$ 767.850,00 (setecentos e sessenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais)**.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. A lista de material resultou na participação conjuntada do(s) órgão(s) e entidade(s) abaixo relacionado(s), o(s) qual(is) integra(m) a presente ARP com titulares:

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	Secretaria municipal de saúde	Praça Professor Agnelo Moreira, 06, Igreja Nova/AL – CEP 57280-000
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		
Secretaria municipal, conforme constantes nos autos do processo em epigrafe.		

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3. O registro a que se refere o item 6.2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

- 6.5.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.5.4. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.5.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.5.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.5.8. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.5.9. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; *ans*
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.1.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1. Por razão de interesse público;

10.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual poderá o órgão participante aplicar a penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Igreja Nova, Estado de Alagoas

Igreja Nova – AL, em 16 de dezembro de 2024



Verônica Dantas Lima e Silva
Prefeita
(órgão gerenciador)

UNIAO MED
LTDA:4725910
2000190

Assinado de forma
digital por UNIAO MED
LTDA:47259102000190
Dados: 2024.12.18
14:43:23 -03'00'

Edilma Ricardo da Silva
UNIÃO MED LTDA
(fornecedor(s) registrado(s))

Testemunhas:

Nome: Adriana Regina Reis
CPF nº 000.263.24.20

Nome: Liliane dos Santos
CPF nº 076.297.994-11